



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 140/2022

CONTRATO Nº 6/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS ESPECÍFICAS DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, QUE TEM POR ESCOPO PRINCIPAL O RETROFIT DOS EDIFÍCIOS JAVA E BARENTZ, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS À SUA EXECUÇÃO.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, doravante denominada apenas **FACULDADE** e, de outro, a empresa **PCS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA**, estabelecida na Av. Pereira Barreto, nº 1479, 3º andar, sala 304, Bairro Baeta Neves, CEP 09751-000, São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.753.834/0001-17, neste ato representada por seu Sócio, **Sr. Eduardo Dias da Silva**, inscrito no CPF/MF nº 223.443.618-47, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de requalificação de áreas específicas da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, que tem por escopo principal o Retrofit dos Edifícios Java e Barentz, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos indispensáveis à sua execução, consoante projeto básico e projetos executivos elaborados por profissionais inscritos no CREA/CAU, registrados no CREA/CAU sob os números RRT 12431434, ART 28027230220344865, ART 28027230220346228 E ART 28027230220352117.

Parágrafo único. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Concorrência Pública nº 2/2022;
- Proposta Comercial de 16 de dezembro de 2022, inserta às fls. 4026/4073 do processo de compra e/ou serviço nº 140/2022;
- Ata da Comissão de Julgamento de Licitações da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inserta às fls. 4080/4081 do processo de compra e/ou serviço nº 140/2022;
- Projeto Básico e Projetos Executivos (fls. 27/492 do processo de compra e/ou serviço nº 140/2022).

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados mediante execução indireta pelo regime de empreitada por preço global.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 140/2022

CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a **R\$ 923.597,49 (novecentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato.

§1º. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da última etapa dos serviços que compõem o objeto contratual, estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro, inserto no Edital de Concorrência Pública nº 2/2022, e, quando em pecúnia, atualizada monetariamente.

§2º. Tratando-se de garantia prestada em pecúnia, quando da finalização dos serviços contratados, o valor será devolvido, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses.

§3º. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA** será notificada por ofício ou e-mail, estando obrigada a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e/ou legais cabíveis, sem prejuízo de rescisão do ajuste.

§4º. À **FACULDADE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

§5º. Havendo prorrogação deste Contrato, a validade da garantia deverá ser renovada, de forma a abranger o período integral de vigência contratual, e ser complementada, se houver reajuste de valor contratual para maior, no prazo fixado no termo aditivo, sob pena de rescisão e aplicação de sanção administrativa.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de **R\$ 18.471.949,75 (dezoito milhões, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)** (100%), conforme Proposta Comercial de 16 de dezembro de 2022, inserta às fls. 4026/4073 do processo de compra e/ou serviço nº 140/2022.

§1º Os pagamentos serão realizados após o **recebimento definitivo de cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Concorrência Pública nº 2/2022**, conforme cláusula 5.2.1, alínea “b”, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (quando aplicável, INSS, FGTS e ISSQN), estando subordinados à correspondente medição e condicionados:

a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei, a qual só



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 140/2022

deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos serviços correspondentes; e

b) à atestação da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**.

§2º. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte ao seu recebimento, certificando que, além de os serviços terem sido realizados em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital de Concorrência Pública nº 1/2021, com o presente Contrato, com o Projeto Básico e com os Projetos Executivos, bem como com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

§3º. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da data de atestação emitida pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103).

§4º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§5º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

§6º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela **FACULDADE** é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§7º. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§8º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.

§9º. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§10. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§11. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 9º e 10 assegurará à **FACULDADE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

Handwritten signatures and initials: RB, J, C, M, and others.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 140/2022

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

5.1. Condições de execução e medição dos serviços prestados:

5.1.1. Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos à **FACULDADE**:

a) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico, com base no valor total do contrato;

b) Nome, formação, endereço, telefone comercial/celular e e-mail do responsável técnico direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), ou para o artigo 2º da Resolução nº 21, de 5 de abril de 2012, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

c) Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% (cem por cento) do valor contratual;

d) Plano de gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

e) Relatório de vistoria inicial, registrando o local, preferencialmente com fotografias, descrevendo a situação das atuais instalações, mobiliários e equipamentos envolvidos na reforma, e, em caso de avarias/danos/imperfeições já existentes, deverá especificá-las detalhadamente;

f) Planejamentos, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos, e levando em consideração o Cronograma Físico-Financeiro constantes do Anexo I – Termo de Referência, para aprovação da Faculdade. Durante a execução dos trabalhos, o planejamento deverá ser atualizado, tanto quanto à progressão, como quanto aos ajustes necessários;

g) Relação da equipe técnica, incluídos os colaboradores, fazendo constar a função/atividade de cada um, bem como os documentos trabalhistas de todos;

Parágrafo único. A **FACULDADE** terá até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do último documento relacionado nas alíneas retro, para analisar a documentação entregue e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**, se aprovados os documentos.

5.1.4. O prazo de execução dos serviços será de: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento pela Contratada da Autorização de Início dos Serviços, excluído o dia do recebimento, consoante Cronograma Físico-Financeiro previamente estabelecido.

5.1.5. Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 140/2022

Cronograma Físico-Financeiro.

5.1.6. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) o valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado, definido no cronograma físico-financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela **FACULDADE**, serão somados à medição seguinte.

5.2. Do recebimento e saneamento de irregularidades:

5.2.1. Executado(s), o(s) objeto(s) de cada etapa do cronograma físico-financeiro será(ão) recebido(s) pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da seguinte forma, admitida assistência técnica e o subsídio de informações para este mister:

a) **Provisoriamente**, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo XIII do Edital de Concorrência Pública nº 1/2021), ao final de cada fase que integra o Cronograma Físico-Financeiro, para posterior inspeção técnica, conferindo se os serviços foram prestados, e os materiais empregados, de acordo com as especificações e descrições contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Concorrência Pública nº 1/2021, no Projeto Básico e nos Projetos Executivos, e nas normas aplicáveis à espécie;

a.1) O Termo de Recebimento Provisório (Anexo XIII do Edital de Concorrência Pública nº 2/2022) será emitido no prazo de até 03 (três) dias úteis, computados após a comunicação escrita da Contratada de que os serviços que integram a correspondente fase foram finalizados.

a.2) Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo XIII do Edital de Concorrência Pública nº 2/2022), a Chefia da Seção de Administração, acompanhada de eventual assistência técnica, procederá à inspeção dos serviços prestados e dos materiais empregados, para fins de recebimento definitivo, a ser efetuada em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, computados a partir do dia útil seguinte à emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo XIII do Edital de Concorrência Pública nº 2/2022);

a.3) O(s) serviço(s) prestado(s) e/ou materiais empregados que apresentar(em) irregularidade, falha e/ou defeito de qualquer natureza ou estiver(em) em desacordo com as especificações do Anexo I, com o Projeto Básico, com os Projetos Executivos e/ou normas aplicáveis à espécie, serão reportados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XIV do Edital de Concorrência Pública nº 2/2022), devendo, pois, ser(em) corrigido(s)/substituído(s) pela Contratada, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo fixado pela Seção de Administração (SFD- 103);

a.4) A Chefia da Seção de Administração (SFD- 103) recusará os serviços e/ou materiais empregados que, após a inspeção técnica, não apresentar(em) conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Concorrência Pública nº 2/2022, Projeto Básico e Projetos Executivos e/ou normas aplicáveis à espécie, quando a Contratada se recusar a corrigi-los no prazo

Handwritten marks on the right side of the page, including a large 'B' and '2' in the middle, and a signature at the bottom right.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 140/2022

determinado;

a.5) A Contratada ficará responsável pela retirada e transporte dos materiais empregados que apresentarem irregularidade, falha ou defeito, ou estiverem em desacordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Concorrência Pública nº 2/2022, com o Projeto Básico, com os Projetos Executivos e/ou normas aplicáveis à espécie;

a.6) Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa de serviços e/ou materiais que não atenderem ao Edital de Concorrência Pública nº 2/2022, ao Contrato, ao Projeto Básico, aos Projetos Executivos, às normas aplicáveis à espécie e/ou à Proposta Comercial ou por apresentarem irregularidade, falha ou defeito;

a.7) Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;

a.8) Considerar-se-á mora quando a Contratada não corrigir a falha, irregularidade e/ou defeito no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

b) **Definitivamente**, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XV do Edital de Concorrência Pública nº 2/2022), quando, após a verificação dos serviços prestados e dos materiais empregados, observado o prazo previsto na alínea a.2, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas no Edital de Concorrência Pública nº 2/2022, neste Contrato, no Projeto Básico, nos Projetos Executivos, nas normas aplicáveis à espécie e na Proposta Comercial e, na hipótese prevista na alínea a.3, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas ou defeitos apontados pela Faculdade;

b.1) Em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento definitivo, a **FACULDADE** comunicará a **CONTRATADA** do(s) serviço(s) e valor(es) aprovado(s) e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal;

b.2) As notas fiscais deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** e apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da **FACULDADE**, que poderá se dar por ofício ou e-mail.

b.3) O recebimento definitivo não exige a Contratada de falhas, irregularidades, defeitos e/ou dissonâncias que só forem acusadas pela Faculdade posteriormente, observados os prazos legais/contratuais de garantia e de responsabilidade civil.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das indicadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Concorrência Pública nº 2/2022, bem como no Projeto Básico e nos Projetos Executivos:

I- assinar o Termo de Ciência e de Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2020,

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'B' and 'ultra' written vertically.]



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 140/2022

do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II- prestar os serviços de acordo com as especificações do Anexo I do Edital de Concorrência Pública nº 1/2021, nos termos deste Contrato, da Proposta Comercial de fls. 4026/4073 do processo de compra e/ou serviço nº 140/2022, bem como em estrita observância ao Projeto Básico e Projetos Executivos;

III- manter, além do responsável técnico, também um preposto no local da execução dos serviços, visando representá-la na execução deste Contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93;

IV- atender pronta, e rigorosamente as solicitações e orientações da **FACULDADE**;

V- fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo quanto for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

VI- responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços;

VII- cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a **FACULDADE** solicitará à **CONTRATADA** para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetue a remoção dos materiais;

VIII- responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato, inclusive por acidentes de trabalho;

IX- manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá visível, fornecendo-lhes os necessários Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e fiscalizando o seu uso. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificação de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor;

X- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de seguros, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza resultantes da execução deste Contrato;

XI- aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

XII- não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE** e mediante a ausência de estabelecimento de qualquer vínculo com a **FACULDADE**, sendo certo que a **CONTRATADA** responderá pelo pessoal técnico e operacional destas empresas terceiras, bem como por prejuízos e danos eventualmente causados por estas;

XIII- manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'B' and '2' at the top right, and a signature 'M' and 'M' below it.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 140/2022

de seu estabelecimento;

XIV- refazer, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **FACULDADE**;

XV- observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços, os quais são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

XVI- a inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **FACULDADE** a responsabilidade de seu pagamento, nem é capaz de onerar o objeto, e, inclusive autorizará a rescisão deste Contrato;

XVII- apresentar à **FACULDADE**, quando por esta forem exigidos, os certificados de qualidade dos componentes utilizados nos serviços, bem como a relação de fabricantes e seus respectivos endereços, além dos comprovantes de compras e descritivo de tipos e características dos materiais;

XVIII- substituir material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial ou que não atenda às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho;

XIX- retirar da obra e substituir funcionário sem uniforme ou sem crachá, bem como aquele que embarace ou dificulte os serviços;

XX- antes do início dos trabalhos, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **FACULDADE** a relação dos colaboradores, funcionários e prepostos que laborarão nos serviços aqui contratados, indicando a função ou atividade de cada um, bem como seus documentos trabalhistas. Ainda, deverá apresentar o relatório de vistoria inicial, agregado, preferencialmente com fotografias, descrevendo a situação das atuais instalações, mobiliários e equipamentos envolvidos na reforma, e, em caso de avarias/danos/imperfeições já existentes, deverá especificá-las detalhadamente;

XXI- comunicar à **FACULDADE** sobre a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade na execução do Contrato;

XXII- comunicar e justificar formalmente à **FACULDADE** sobre eventuais motivos que impeçam a execução do Contrato;

XXIII- indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial do Contrato;

XXIV- executar, dentro da melhor técnica e qualidade, o objeto adjudicado, sanando, com prontidão, falhas, irregularidades e/ou defeitos eventualmente verificados;

XXV- apresentar à **FACULDADE**, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados alocados na prestação dos serviços contratados;

XXVI- não utilizar mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da

Handwritten signature in blue ink, possibly "B".

Handwritten signature in blue ink, possibly "S".

Handwritten signature in blue ink, possibly "D. Silva".



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 140/2022

Constituição Federal c/c inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

XXVII- apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do Contrato.

§1º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades na prestação dos serviços contratados.

§2º. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pela **FACULDADE**.

§3º. A **CONTRATADA**, em situação de recuperação judicial/extrajudicial, deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **FACULDADE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.

§4º. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de Concorrência Pública nº 1/2021 ou pelos órgãos reguladores.

§5º. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

a) Normas de Segurança do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

d) Leis, decretos, regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

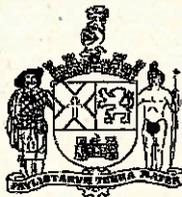
§6º. Possíveis inspeções realizadas pela **FACULDADE** sobre os serviços não eximem e nem diminuem a responsabilidade da **CONTRATADA**, que é integral, por riscos e danos causados a pessoas físicas e/ou jurídicas, por si ou terceiros, como consequência direta ou indireta dos serviços prestados à **FACULDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I- acompanhar e fiscalizar, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, a execução do Contrato por meio do Sr. Chefe da Seção da Administração (SFD-103), admitida assistência técnica e o subsídio de informações;

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'B' and 'J' at the top, and 'Da' and 'vina' at the bottom.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 140/2022

II- efetuar o pagamento dentro do prazo e das condições contratuais;

III- notificar, por escrito ou e-mail, a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

IV- acompanhar o prazo de validade das certidões exigidas no procedimento licitatório e que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, referida no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: **a)** Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); **b)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS); **c)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; **d)** Certidões de regularidade de débitos com as Fazendas Municipal e Estadual da sede ou do domicílio da licitante; **e)** certidão relativa à negativa de distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais; **f)** certidão de apenados expedida pelo TCE/SP; **g)** certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU; e **h)** comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ/MF). As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 12 (meses), iniciando-se em 14 de abril de 2023 e encerrando-se em 13 de abril de 2024, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **FACULDADE**, mediante Termo Aditivo, nas hipóteses autorizadoras legais.

§1º. Prorrogado o prazo contratual, após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, os preços poderão ser reajustados, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses.

§2º. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da **FACULDADE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

§3º. O prazo para a execução do objeto contratual é de: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento pela Contratada da Autorização de Início dos Serviços, excluído o dia da recebimento, consoante Cronograma Físico-Financeiro que integra o Termo de Referência (Anexo I do Edital de Concorrência Pública nº 2/2022).

§4º. Eventual alteração justificada do prazo de execução do objeto contratual será formalizada mediante celebração de termo de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

§5º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 140/2022

independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§6º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º. Comete infração administrativa, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§2º. Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

b.2) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.

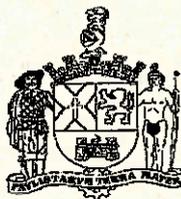
b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual remanescente, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

§3º. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e, tratando-se de inexecução parcial, a **FACULDADE** poderá autorizar ou não a continuidade dos serviços.

§4º. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

§5º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

Handwritten signatures and initials:
- A large blue 'B' in a circle.
- A blue checkmark.
- A blue signature.
- A blue signature that appears to read 'Mina'.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE CÔMPRA E/OU SERVIÇO Nº 140/2022

§6º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§7º. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§8º. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§9º. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§10. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§11. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§12. Considerar-se-á em mora quando a **CONTRATADA** não substituir ou não refizer o serviço no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

§13. A Faculdade poderá considerar o ajuste totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

§14. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, bem como em aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela **FACULDADE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.

§15. A ausência de prestação de garantia contratual equivalerá à recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitando-a ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.

§16. A ausência de complementação da garantia contratual, quando for o caso, inclusive por descumprimento do disposto nos §§ 3º e 4º da cláusula terceira deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento da multa de 3% (três por cento) do valor contratado. A ausência de renovação da garantia, quando for o caso, sujeitará a Contratada ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

§17. Os valores relativos às multas aplicadas, quando possível, serão descontados da garantia, quando esta for prestada em dinheiro; na falta desta, de eventuais créditos da **CONTRATADA** e, na falta ou insuficiência destes, cobrado por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

§18. Os valores relativos às multas aplicadas, referentes aos §§ 14, 15 e 16, serão cobrados

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'B' and 'N' at the top, and a signature at the bottom right.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 140/2022

por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

§19. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **FACULDADE**, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

§20. A **CONTRATADA** responderá pela diferença entre os valores contratados e os pagos pela **FACULDADE**, caso esta tenha que contratar o objeto a que se refere este Contrato, de forma emergencial, por inexecução parcial ou inobservância das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em decorrência do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 18.471.949,75 (dezoito milhões, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária nº 25.250.4.4.90.51.92.12.364.0034.1108.04, 25.250.4.4.90.52.24.12.364.0034.1108.04 e 25.250.4.4.90.51.91.12.364.0034.1108.04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas de Direito Público e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 14 de abril de 2023.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

PCS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA

Eduardo Dias da Silva

Sócio

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:
RG nº

ELIANE MARIA CASTRO QUINTO DA SILVA
5.850.188-5

2.

Nome:
RG nº

Naiana R. Lira Faria
48.263.536-8



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 140/2022

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 E ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO Nº 23/2022)

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CONTRATADA: PCS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA
CONTRATO/ORDEM Nº: 6/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e requalificação de áreas específicas da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, que tem por escopo principal o Retrofit dos Edifícios Java e Barentz, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos indispensáveis à sua execução, consoante projeto básico e projetos executivos elaborados por profissionais inscritos no CREA/CAU, registrados no CREA/CAU sob os números RRT 12431434, ART 28027230220344865, ART 28027230220346228 E ART 28027230220352117.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, 14 de abril de 2023.

Handwritten initials: RB

Handwritten signature

Handwritten signature: Mica



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 140/2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

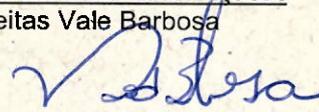
CPF: 274.712.048-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: 

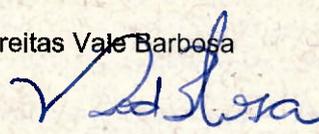
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

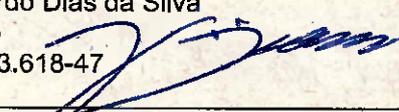
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Eduardo Dias da Silva

Cargo: Sócio

CPF: 223.443.618-47

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

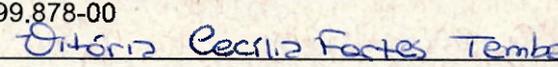
Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Vitória Cecília Fortes Tembe

Cargo: Chefe da Seção de Administração (SFD-103)

CPF: 398.699.878-00

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Formalização da Contratação

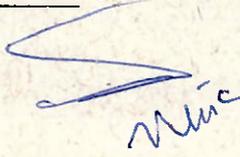
Nome: Michelle Heleno Araújo de Melo

Cargo: Chefe da Seção de Compras e Contratos (SFD-109)

CPF: 267.116.258-89

Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 140/2022

do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica, (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ Nº: 59.108.100/0001-89

CONTRATADA: PCS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ Nº: 07.753.834/0001-17

CONTRATO Nº: 6/2023

DATA DA ASSINATURA: 14/4/2023

VIGÊNCIA: 14/4/2023 a 13/4/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de requalificação de áreas específicas da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, que tem por escopo principal o Retrofit dos Edifícios Java e Barentz, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos indispensáveis à sua execução, consoante projeto básico e projetos executivos elaborados por profissionais inscritos no CREA/CAU, registrados no CREA/CAU sob os números RRT 12431434, ART 28027230220344865, ART 28027230220346228 E ART 28027230220352117.

VALOR: R\$ 18.471.949,75 (dezoito milhões, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, 14 de abril de 2023.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

(rodrigo.barbosa@direitosbc.br)

Diretor